



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2058/01/11/2023**

**CONCORRÊNCIA 05/2023**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer

Alteração, através do e-mail: \_\_\_\_\_,

Telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_,

**Nome do Responsável:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Este recibo deve ser remetido à Prefeitura de Maragogi, através do e-mail: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br), para que todas as eventuais comunicações a respeito do presente pleito licitatório sejam devidamente encaminhadas. A prefeitura municipal de Maragogi/AL, não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste Edital à empresas que não encaminharem este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, ficando a mesma responsável por acompanhar as publicações nos termos do § 4º do At. 21 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá, às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, em sessão pública, na sala de reuniões da CPL Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi, Estado de Alagoas. Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, mediante as condições estabelecidas neste edital, visando à Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Urbana e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, em conformidade o edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006, respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação e normas aplicáveis, bem como com o previsto neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e local ou em outro a ser definido.

O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados:

1) Na CPL, sita à Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, nesta cidade de MARAGOGI-AL, no horário das 09 às 13 hs,

2) Enviados por E-MAIL, mediante solicitação expressa através do e-mail: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br),

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi -AL, ou requeridos através do e-mail: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br) .

Para que se garanta ao licitante o recebimento de respostas a consultas/esclarecimentos solicitados, bem como todas as informações relacionadas com o presente pleito licitatório, deve o licitante preencher o PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL, e encaminhar o mesmo devidamente datado e assinado para a Comissão Permanente de Licitações, entregando-o junto a CPL Maragogi no endereço Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi -AL, ou encaminhar através do e-mail: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br) .

## **2.0 DO OBJETO:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**2.1** A presente Concorrência tem por objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Urbana e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, em conformidade o edital e seus anexos.

### **3.0 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** O Presidente da CPL receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir:

- a) Local: Sala de Reuniões da CPL Maragogi, situada à Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi, Estado de Alagoas.
- b) Data: 01 de fevereiro de 2024
- b) Horário para iniciar a licitação: **09:30 horas (horário local)**.

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

### **4.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 1717 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
15.122.0001.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **5.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**5.1** São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Planilha Orçamentária
- ANEXO IV – Modelo de Declaração
- ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita
- ANEXO VI – Pontuação Proposta Técnica

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Só poderão participar da presente licitação, as empresas que possuírem, na data de realização do certame, ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital. As empresas que não atenderem esta exigência serão consideradas inabilitadas.

**6.2** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**6.3** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Município de Maragogi/AL

**6.4** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**6.5** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

**7.0 DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação os seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

7.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

7.1.2 Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

7.1.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;

**8.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública e dirigida pela CPL;

**8.2** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste edital.

**8.3** Declarada aberta à sessão pela CPL, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.3.1 Do envelope de documentação para habilitação (Envelope 01)

8.3.2 Do envelope da proposta de preços (Envelope 02)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**8.4** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório;

**9.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**9.1 Apresentação dos envelopes**

9.1 Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão de Licitações em envelopes “1”, “2” e “3” por representante (s) legal (ais) ou credenciado (s) do Licitante munido (s) de instrumento de credenciamento em data, hora e local estabelecidos neste edital.

- a) O ENVELOPE “1” CONTERÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) O ENVELOPE “2” CONTERÁ A PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2 Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
*AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
**CONCORRÊNCIA N° 05/2023**  
DATA: 01 de fevereiro de 2024 às 09:30  
Identificação Do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
*AT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
**CONCORRÊNCIA N° 05/2023**  
DATA: 01 de fevereiro de 2024 às 09:30  
Identificação Do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.3 No verso de cada envelope (1 e 2) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF e o endereço do licitante;

9.4 O Presidente da CPL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**10.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º 8.666/93*, dada a natureza continuada dos serviços, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Maragogi/AL;

**10.2** O prazo para a implantação dos serviços será de 05 (dias) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**10.3** Na hipótese de ocorrer à prorrogação do prazo contratual na forma prevista no *subitem 10.1* deste edital, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, a substituição dos veículos e equipamentos utilizados no contrato, por outros com idade superior aos exigidos quando da realização do processo licitatório, objetivando a melhoria dos serviços de modo a atender as necessidades dos usuários dos serviços, os quais serão submetidos a aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**11.0 ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**11.1** Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor pertencente aos quadros da CPL Maragogi no prazo de até 24 hs anteriores a seção inicial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

**11.2 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devendo apresentar as suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a fazenda federal através de certidão de quitação de tributos federais, conjunta a certidão negativa quanto a dívida ativa da união, com validade na data de realização da licitação;
- b) Prova de regularidade com a fazenda estadual da licitante através de certidão negativa de débitos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

com validade na data de realização da licitação;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão de quitação de débitos municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da Certidão de Regularidade de Situação (CRS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débitos (CND) com validade na data de realização da licitação.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo a sede da empresa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Declaração expressa conforme modelo constante no edital – Anexo IV;

**11.4** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.

- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos.

**11.5** Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais* estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

**11.6** Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.7.1** Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**11.7.1.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 11.7.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

- a) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- d) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital."
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem "C", deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem "d";
- f) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item "C";

11.7.1.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, apresentados conforme subitem 11.7.1.1, que satisfaça os indicadores abaixo discriminados, obedecendo aos seguintes parâmetros:

**ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)**

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**Observação: ( \* ) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.**

11.7.1.3 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à data fixada neste Edital, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**11.7.1.4 COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO, NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (§ 2º E 3º DO ART. 31 DA LEI 8.666/1993).**

## **11.8 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.8.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade.
  
- 2) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA*, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica, devendo apresentar no mínimo os seguintes quantitativos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- a) Varrição mecanizada de vias pavimentadas em asfalto, paralelo e logradouros públicos, através de varredeira mecânica com carga operacional de no mínimo 2.000 kg, com sistema de vassouras rotativa, equipada com dispositivo de rastreamento veicular com módulo GNSS, integrado a um teclado alfanumérico – 60km/mês;
- b) Coleta mecanizada, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição, de feiras livres e mercados públicos), locais de difícil acesso e encostas, através de caminhão compactador de no mínimo 15m<sup>3</sup>, equipado com dispositivo de rastreamento veicular com módulo GNSS, integrado a um teclado alfanumérico – 1.170 m<sup>3</sup>/mês;
- c) Coleta Mecanizada, manual, transporte e destinação final de volumosos, de feiras livres, entulhos, podagem, animais de pequenos e grande porte, através de caminhão basculante de 12m<sup>3</sup>– 1.170 m<sup>3</sup>/mês;
- d) Pintura de meio fio através de máquina pulverizadora, sobre carrinho com rodas, motor de no mínimo 7hp – 10 km/mês;
- e) Limpeza mecanizada de faixa de praia, através de limpadora com caçamba fixa, capacidade de 750l, propulsão hidráulica do sistema de esteira, largura de trabalho de 1,71m, profundidade de limpeza até 20cm, acoplada em trator agrícola 4x4 – 39 km/mês;
- f) Equipe de educação ambiental para orientação a população – 1 equipe/mês;
- g) Limpeza mecanizada de galerias de águas pluviais e esgoto, com diametro de tubos variando entre 50mm e 150mm, com equipamento combinado de sucção e hidrojateamento, tipo roots, capacidade de deslocamento de ar de 4.060 m<sup>3</sup>/h, sucção através de braço hidráulico com rotação de 360° e mangote de 12 polegadas – 104 h/mês;
- h) Fornecimento e instalação de contentor soterrado carga traseira com 02 bocas, capacidade total de 2.000l.;
- i) Limpeza de vias mecanizada, através de carrinho aspirador com lixeira sobre rodas com capacidade minima de 120 litros – 01 und/mês
- j) Coleta seletiva;
- k) Serviço de inspeção com equipamento de visualização e filmagem de redes de drenagem de águas pluviais, esgoto e inspeção de linha d'água, com diametro minimo de 50mm e 150mm.
- l) Manutenção preventiva, corretiva e higienização dos containeres.

*2.1) Para fins de atendimento ao disposto no item 2.0, será admitida a utilização de somente 01 (um) atestado, devendo neste atestado estar inserida a totalidade mínima exigida, não sendo aceito atestados para serem somados, de forma a se caracterizar a capacidade de atendimento simultâneo dos serviços.*

*2.2) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação e/ou participação de um mesmo responsável técnico, que pertença simultaneamente a mais de uma empresa licitante. Sob pena de inabilitação das licitantes.*

3) Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia* –



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

- a) Varrição mecanizada de vias pavimentadas em asfalto, paralelo e logradouros públicos, através de varredeira mecânica com carga operacional de no mínimo 2.000 kg, com sistema de vassouras rotativa, equipada com dispositivo de rastreamento veicular com módulo GNSS, integrado a um teclado alfanumérico – 60km/mês;
- b) Coleta mecanizada, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição, de feiras livres e mercados públicos), locais de difícil acesso e encostas, através de caminhão compactador de no mínimo 15m<sup>3</sup>, equipado com dispositivo de rastreamento veicular com módulo GNSS, integrado a um teclado alfanumérico – 1.170 m<sup>3</sup>/mês;
- c) Coleta Mecanizada, manual, transporte e destinação final de volumosos, de feiras livres, entulhos, podagem, animais de pequenos e grande porte, através de caminhão basculante de 12m<sup>3</sup>– 1.170 m<sup>3</sup>/mês;
- d) Pintura de meio fio através de máquina pulverizadora, sobre carrinho com rodas, motor de no mínimo 7hp – 10 km/mês;
- e) Limpeza mecanizada de faixa de praia, através de limpadora com caçamba fixa, capacidade de 750l, propulsão hidráulica do sistema de esteira, largura de trabalho de 1,71m, profundidade de limpeza até 20cm, acoplada em trator agrícola 4x4 – 39 km/mês;
- f) Equipe de educação ambiental para orientação a população – 1 equipe/mês;
- g) Limpeza mecanizada de galerias de águas pluviais e esgoto, com diametro de tubos variando entre 50mm e 150mm, com equipamento combinado de sucção e hidrojateamento, tipo roots, capacidade de deslocamento de ar de 4.060 m<sup>3</sup>/h, sucção através de braço hidráulico com rotação de 360° e mangote de 12 polegadas – 104 h/mês;
- h) Fornecimento e instalação de contentor soterrado carga traseira com 02 bocas, capacidade total de 2.000l.;
- i) Limpeza de vias mecanizada, através de carrinho aspirador com lixeira sobre rodas com capacidade minima de 120 litros – 01 und/mês
- j) Coleta seletiva;
- k) Serviço de inspeção com equipamento de visualização e filmagem de redes de drenagem de águas pluviais, esgoto e inspeção de linha d'água, com diametro minimo de 50mm e 150mm.
- l) Manutenção preventiva, corretiva e higienização dos containeres.

4) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante devidamente reconhecido firma em cartório. No caso de funcionário, constante da **Carteira Profissional** e/ou da **Ficha de Registro de Empregado (FRE)** que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais).

4.1) Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de registro no *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia* –



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

*CREA*, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

- 5) Comprovação de registro no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ministério de Meio Ambiente IBAMA - Lei 7803/89.
- 6) Comprovação de registro na agência de meio ambiente do estado de origem da licitante.

### **11.9 ATESTADO DE VISITA**

11.9.1 As licitantes também deverão apresentar o seguinte **Atestado**:

1) A Licitante poderá, até o quinto dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de habilitação e propostas técnica e comercial, visitar a área de realização dos serviços, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

- 1.1) No momento da realização da visita técnica, deverá estar presente pelo menos um dos responsáveis técnicos da licitante munido de documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante (cópia autenticada da carteira de trabalho, e ou do contrato social da empresa, e certidão autenticada de registro e quitação do CREA), devendo este representante ser o profissional indicado como responsável técnico na forma da qualificação técnica, deste edital.
- 1.2) Ao final da visita técnica, será emitido um termo de vistoria, onde o representante da proponente declarará estar ciente das condições das áreas vistoriadas, aonde deverá constar as assinaturas tanto do responsável técnico da licitante, quanto do servidor da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura designado para acompanhar a visita;
- 1.3) Dada à visita técnica, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços, não sendo consideradas posteriores alegações de insuficiência de dados ou imprecisão, de modo que não será permitida a requisição de modificações nos preços, prazo ou demais condições contratuais, sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 1.4) O agendamento das visitas técnicas obrigatórias, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00h.

11.9.2 A vistoria é condição facultativa para participação da licitação. Entretanto é extremamente recomendável a vistoria local. A licitante que optar pela não realização da vistoria e for vencedora do certame não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais do serviço e suas peculiaridades. O atestado acima referido ou a declaração de que optou por não realizar a vistoria serão considerados documentos indispensáveis para a habilitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

da empresa licitante, devendo, um ou outro, ser juntado à documentação apresentada na fase de habilitação, conforme edital.

### **11.10. DECLARAÇÕES**

**11.10.1** As licitantes também deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **Declaração expressa**, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;
- b) **Declaração formal** sob as penas da lei, de que, caso seja declarada vencedora do certame, disponibilizará todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, inclusive o(s) responsável(eis) técnico(s), assim como todos os veículos, equipamentos e ferramentas, nas quantidades mínimas estabelecidas no termo de referência parte integrante deste edital, mediante apresentação de **RELAÇÃO EXPLICITA**. Assim como **DECLARAR**, que arcará com os salários, obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho, com o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização dos veículos junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros, custo operacional para deslocamento dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com o § 6º, do *artigo 30* da *Lei 8.666/93* e suas alterações.

### **11.11. DA METODOLOGIA**

- a) O envelope nº 01 deverá conter a metodologia de execução dos serviços da licitante, por meio do qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do contrato e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado a serem contratados, conforme disposto no termo de referência e demais anexos.
- b) Justifica-se esta exigência da metodologia de execução dos serviços neste certame, nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que, além de tratar de prestação de serviços de grande vulto, o objeto licitado envolve importante complexidade, que pode ensejar uma pluralidade de soluções técnicas para sua execução. Ademais, é imperioso assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade da prestação de tais serviços, de natureza essencial, conforme determina o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007, sob pena de colocar em risco a saúde pública e meio ambiente do Município de Maragogi.

A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deverá ser em material impresso e em CD-ROM, observando todos os dados constantes no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada na forma objetivamente prevista no projeto básico, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Plano de metodologia de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, devendo ser constituído:
  - a.1) Descrição dos itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor;

a.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

a.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam, Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços;

a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços;

b) Plano de metodologia de execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, devendo ser constituído de:

b.1) Descrição dos itinerários do Plano de varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor;

b.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

b.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços;

a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços;

c) Plano de metodologia de execução dos serviços de limpeza de praias, devendo ser constituído de:

c.1) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

c.2) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços;

c.3) Plano de controle de qualidade dos serviços;

d) Plano de metodologia de Serviços Complementares

d.1) Plano de manutenção dos veículos e equipamentos, incluindo as ações para socorro mecânico e renovação de frota;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

d.2) Plano de treinamento e capacitação operacional de colaboradores;

d.3) Plano de Segurança, Higiene e Segurança do Trabalho.

12.1.1 A documentação referente à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será verificada, item a item, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e pelo setor responsável técnico da PMM.

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:**

**13.1** Os documentos deverão ser relacionados, ordenados e numerados obrigatoriamente, na ordem estabelecida neste Edital.

**13.2** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação até o penúltimo dia útil anterior à seção inaugural da concorrência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via fac-simile.

**13.3** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**13.4** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.5** É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01, 02 e 03, respectivamente, documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.

**13.6** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

13.6.1 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e ou trabalhista das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (5) dias úteis, podendo ser prorrogável a partir de solicitação pertinente e aceita a critério exclusivo da CPL Maragogi. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste edital.

**13.7** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- 1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, e/ou alteração(ões) destes;
- 2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
(CND/FGTS;)

**14.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02**

**14.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computador e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificada), com firma reconhecida, contendo o valor total/mês e valor total/global para os **12 (doze) meses** de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

**14.2** A *Planilha de Orçamento dos Serviços* deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, a saber: preços unitários, valor total/mês e valor total/global para **12 (doze) meses, ser assinada pelo representante legal** e pelo **responsável técnico** da licitante. O nome, título e registro no *CREA* do responsável técnico deverão está indicado de forma clara.

**14.3** A *Planilha de Orçamento* apresentada de acordo com o previsto no **subitem 14.2** deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na *Planilha de Orçamento de Base da Prefeitura Municipal de Maragogi*, constante no *Anexo III*, que faz parte *deste* edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

**14.4** Sob pena de desclassificação, o memorial de cálculo de cada preço unitário proposto, deverá levar em conta as condições técnicas de execução de cada serviço, bem como demais exigências estabelecidas no presente edital;

14.4.1 Para o cálculo de cada preço unitário proposto, a licitante deverá demonstrar no memorial, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços (número de garis, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc., diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo o licitante fornecer em lista à parte da discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será fornecida ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade, e custo por cada servidor ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (pá, gadanho, carro de mão, enxada, saco plástico, vassoura, fardamento, sapato, colete desinalização, etc.) tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, sua previsão de custos com aluguel ou aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicado os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, caçamba basculante, containeres, carroça para tração manual ou automotiva, etc.), indicação clara das quantidades de veículos leves, bem como seus custos, indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em Lei, BDI, remuneração de capital, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a *Comissão de Licitação com a assessoria dos técnicos da Secretaria de Infra-Estrutura*, analisem claramente os memoriais, implicará na imediata desclassificação do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**14.5** Apresentar, sobre pena de imediata desclassificação do licitante, a *Planilha de Composição dos Encargos Sociais*;

**14.6** Os salários considerados foram os estabelecidos na convenção coletiva do SINDILIMP/AL registro nºAL000013/2023 e SETCAL registro nºAL000021/2023, bem como os encargos sociais, os tributos deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

**14.7** Nos preços unitários e global ofertados deverão estar incluídas as despesas com administração pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e alimentação, enfim, todos os tributos edemais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

**14.8** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por este instrumento convocatório.

**14.9** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo;

**14.10** Durante a sessão pública, a *Comissão Permanente de Licitação* poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- 1) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- 2) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, onde prevalecerão os últimos;
- 3) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, devendo ser corrigidos pela CPL.

**14.11** Para análise da Proposta, a Comissão Permanente de Licitação irá contar com o apoio de Engenheiro do quadro efetivo ou contratado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Maragogi.

## **15.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:**

**15.1** O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e apreciado pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.

**15.2** Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que lhe deram origem, nos termos do *art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93*.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**15.3** Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a *Comissão Permanente de Licitação* estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.

**15.4** Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços.

**15.5** Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**16.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 02:**

**16.1** O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**16.2** São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na *Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Maragogi, Anexo* do documento de *Especificações Técnicas*, que é parte integrante deste Edital;

**16.3** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e/ou global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Maragogi, Anexo III*, que faz parte deste Edital;

16.3.1 O valor global máximo admitido para os serviços objeto deste edital é **R\$ 17.680.602,80** (Dezessete milhões, seicentos e oitenta mil seicentos e dois reais e oitenta centavos), sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta que ultrapassar este limite.

16.3.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do **MENOR DOS SEGUINTE VALORES:**

16.3.2.1 Valor orçado pela administração;

16.3.2.2 Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do Valor Global orçado pela *Prefeitura Municipal de Maragogi*;

Entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, Art. 5º).

Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor no certame. (Inc I, § 4º)

Na hipótese da falta manifestada de interesse da microempresa ou empresa de pequeno



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

porte prevista acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc II, § 4º).

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º).

**16.4** Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada a menor proposta de preços, a da licitante que apresentar proposta contendo o **MENOR PREÇO** cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, e que atender a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**16.5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

As notas de preços serão dadas mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP(l) = 100(m(VG) / VG(l))$$

Sendo:

NP(l) = Nota de Preço do Licitante Avaliado

m(VG) = Menor valor global obtido entre os licitantes

VG(l) = Valor global da proposta em exame

Na análise da “Proposta de Preço” será considerado o preço global, ou seja, o valor final do somatório de todos os serviços mais o BDI, onde deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, seguros, salários, materiais, utensílios, equipamentos ou quaisquer outros encargos.

**17.0 AVALIAÇÃO FINAL**

**17.1** Será julgada vencedora deste certame licitatório, em obediência aos critérios do tipo Menor Preço, a empresa que atendida a todas as exigências do edital e seus anexos  $m =$  Peso atribuído a Pontuação da Proposta Técnica, para esta licitação será  $m = 0,7$ ;

**17.2** Ocorrendo erros aritméticos nas propostas de preço serão os mesmos corrigidos pela CPL, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o grafado em extenso;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

b) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**17.3** Após a verificação dos subitens precedentes, a CPL analisará as propostas dos licitantes, desclassificando aquelas que:

- a) Deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Instrumento, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência nele prevista; ou
- b) Apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; ou
- c) Apresentarem preço global superior ao estabelecido pela administração ou inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**17.4** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos custos, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.5** No cálculo da Nota da Proposta de Preços será considerado o valor até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

**17.6** No cálculo da Nota Final será considerado o valor até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

## **18.0 DOS RECURSOS:**

**18.1** Somente poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do Capítulo 5;

**18.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até 72 horas antes da abertura do envelope de habilitação;

**18.3** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações e conter obrigatoriamente em papel timbrado com logotipo da empresa, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) Procuração Particular devidamente autenticada em cartório e Contrato Social, que credencie o peticionário na forma do Capítulo 5 deste edital.

**18.4** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

**18.5** Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.6** Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no preâmbulo deste Edital não serão conhecidos.

**18.7** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.8** Todos os recursos deverão ser processados no prazo legal, diretamente na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-Al, das 08:00 hs às 14:00 hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos por Internet (e-mail) ou fax.

## **19.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**19.1** Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela CPL será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## **20.0 DA CONTRATAÇÃO:**

A prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

**20.1** Por tratar-se de serviços de caráter continuado: “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária (exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual) que tenham ultrapassado os limites previstos no Edital deste certame;
- c) se a Administração mantém interesse na realização dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

d) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

**20.2** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste editale em seus anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vendedor, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptações às normas vigentes;

**20.3** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**20.4** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação;

**20.5** A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, aplicar-se-ão as cominações legais cabíveis;

#### **21.0 DA EXECUÇÃO:**

**21.1** A execução do objeto reger-se-á pelo capítulo III – Seção IV – da execução dos contratos, da Lei nº 8.666/93;

**21.2** A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida lei.

#### **22.0 DO CONTRATO:**

**22.1** contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.2** O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos deste Edital.

**22.3** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**22.4** A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**22.5** O prazo de validade da proposta financeira não deve ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

**23.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**23.1** A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**23.2** Decorrido o prazo de apresentação da garantia prevista no item 24.1 sem que haja a apresentação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

**23.3** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade entre as previstas no item 24.1.

**23.4** Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato.

**23.5** A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

**23.6** Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, deverá ser observado o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato de prestação de serviços;
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

**23.7** A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato de prestação de serviços.

**23.8** No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial.

**23.9** A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **24.0 DO PAGAMENTO:**

**24.1** As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

**24.2** Os pagamentos serão efetuados após a aceitação de cada Etapa da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais válidos e com a emissão do Termo de Aceite da Etapa, ou seja, após entrega dos documentos analisados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

**24.3** Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

**24.4** Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**24.5** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**24.6** O CNPJ, que deverá constar no (s) documento (s) fiscal (is) apresentado (s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

**24.7** O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

**24.8** Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

**24.9** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**25.0 DO REAJUSTE:**

25.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left( \frac{I.1}{I.0} - 1 \right)$$

Onde:

R – Reajustamento Procurado

V – Valor contratual a ser reajustado

I1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta

I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta

**26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**26.2** Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**26.3** Multa: aplicada nos seguintes casos:

**26.4** Multa de mora:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos de cada Etapa: 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b) atraso injustificado no fornecimento de esclarecimentos: 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
- c) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por ocorrência, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**26.5** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

**26.6** A data de referência para início de contagem dos prazos de entrega dos produtos é a de emissão da autorização do início dos serviços, após a aprovação do Plano de Trabalho pela equipe técnica da Prefeitura.

**26.7** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**26.8** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**27.1** À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

**27.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**27.3** Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**27.4** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**27.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6** A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

**27.7** É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

**27.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

**27.9** A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura, no processamento e julgamento desta Concorrência, poderá ser assessorada por técnicos da administração pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.

**27.10** As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.11** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**27.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da administração.

**27.14** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.15** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (Oito)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

**27.16** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

**27.17** Todas as sessões que se realizarem terão atas circunstanciadas onde se mencionarão e registrarão todas as ocorrências consideradas relevantes pela CPL, bem como as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações que possam direta ou indiretamente interessar ao julgamento da licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas por todos os membros da CPL e por todos os licitantes credenciados nas sessões;

**27.18** Não se analisará ou deliberará sobre qualquer assunto que não tenha sido pronunciado até o encerramento de cada sessão, bem como sobre aqueles que não tenham sido inseridos nas respectivas atas. Não cabe, como é evidente, qualquer direito de reclamação por quem não tenha participado das sessões.

**27.19** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666 de 23.06.1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.20** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**27.21** Este Edital e seus Anexos encontram-se disponibilizados, na íntegra, na sede da Comissão Permanente de Licitações/PMM, na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-Al, e será fornecido no horário das 08:00 hs às 14:00 hs. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local supracitado.

**27.22** Para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maragogi, no Estado de Alagoas.

Maragogi – AL 02 de janeiro de 2024.

Maria Cristina Costa Wanderley  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência vem estabelecer as especificações técnicas que servirão de base para a elaboração das propostas comerciais para a prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, coleta de lixo domiciliar e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

### 1. Definição da Área

A área de abrangência é o perímetro **urbano da cidade de Maragogi, Distrito de Barra Grande, Peroba, Ponta de Mangue, Antunes, Burgalhau e São Bento.**

### 2. Caracterização da Cidade

População

32.568 pessoas

Área da unidade territorial 2015

334.047 km<sup>2</sup>

Densidade demográfica 2010

86.06 hab/km<sup>2</sup>

Fonte: IBGE





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

As especificações técnicas, definições e recomendações contidas a seguir, são genéricas, mínimas e válidas para todos os itens de serviços deste Termo de Referência. Em cada atividade dos serviços objeto deste Termo de Referência, a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos e equipamentos adequados e compatíveis em quantidades necessárias e suficientes.

Todos os quantitativos de serviços, constantes neste Termo de referência, são estimativos. Neles estão consideradas as necessidades atuais associadas a uma expectativa de crescimento da demanda, bem como à disponibilidade orçamentária da PREFEITURA.

### **3. Descrição dos Serviços**

O objetivo compreende a execução dos serviços relacionados:

#### ***1 Administração Local (Engenheiro, Encarregados, vigias, veículos para fiscalização e infraestrutura para gerenciamento);***

A contratada deverá disponibilizar equipe composta de:

#### **DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

##### **MÃO DE OBRA**

02 Encarregados;  
02 vigias;  
01 engenheiro parcial;

##### **EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

02 motos, 125 cilindradas;  
01 veículo tipo pick-up, cabine simples, 1.6, pot. mínima de 104cv;

##### **HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

##### **METODOLOGIA**

A empresa Contratada deverá ainda, disponibilizar para apoio à administração local dos serviços, escritório dispoindo de espaço para almoxarifado e garagem de veículos e máquinas. O escritório deverá ser dotado de birôs, cadeiras, estantes, armários, aparelho de ar condicionado, devendo ainda a Contratada fornecer material de expediente e de escritório e responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e despesas de locação do imóvel em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

*2 Gerenciamento de estrutura de mão de obra, fornecida pela Prefeitura, de varrição em vias urbanas pavimentadas em asfalto ou paralelo e não pavimentadas, roçagem, raspagem de linha d'água, capinação e limpeza de faixa de praia. Inclusive fornecimento de fiscal, roçadeiras, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

**DEFINIÇÃO**

Gerenciar a mão de obra da Prefeitura, garis, nas atividades de limpeza urbana de varrição em vias urbanas pavimentadas em asfalto ou paralelo e não pavimentadas, roçagem, raspagem de linha d'água, capinação e limpeza de faixa de praia.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

VARRIÇÃO	23 garis
CAPINAÇÃO	15 garis
PRAIA	15 garis

**MÃO DE OBRA**

01 Fiscal

**FERRAMENTAS**

PÁ	108 unidades
ENXADA	108 unidades
CISCADOR	108 unidades
VASSOURÃO	108 unidades
CARRO-DE-MÃO	108 unidades
LUTOCAR	025 unidades
ROÇADEIRA	003 unidades

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);  
Sábado de 07h as 11h;

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

**METODOLOGIA**

A contratada deverá manter equipe administrativa para gerenciar a produção, dimensionamento de equipes, fiscalizar os serviços e outros inerentes às atividades.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme e EPI's (luvas, botas, capa de chuvas, e proteções adequadas), inclusive dos garis. Os sacos plásticos também deverão ser fornecidos pela contratada. As equipes utilizarão ferramentas, tais como: lutocar, vassourão, ciscador, pá, enxada, carro de mão, roçadeira e sacos plásticos identificados com o nome e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

logomarca conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para os serviços, desde que aprovados pela Prefeitura.

**3** *Pintura de meio fio através de máquina pulverizadora para tintas acrílicas ou cal, sobre carrinho com rodas, motor 7hp, mangueira, pistolas, bicos, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

**DEFINIÇÃO**

Consiste na pintura de meio fio, regulares ou não, das ruas pavimentadas.

**MÃO DE OBRA**

02 garis

**EQUIPAMENTO/VEÍCULO**

01 máquina pulverizadora para tintas acrílicas ou cal, sobre carrinho com rodas, motor 7hp, mangueira, pistolas e bicos.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: 50m/min

**METODOLOGIA**

A pintura de meio fio deverá obedecer à programação definida pela Prefeitura, e, proporcionar bom acabamento. Antes da execução da pintura, o profissional deverá limpar a área, através de raspagem ou escovação, para aplicação da pintura de maneira uniforme.

**4** *Varrição mecanizada de vias pavimentadas em asfalto ou paralelo e logradouros públicos, através de varredeira mecânica, carga operacional de 2.000 kg, reservatório de água com 350 litros, motor 30.8HP à DIESEL, com tração 4x4 permanente, transmissão hidrostática, com sistema de vassouras rotativas., velocidade de deslocamento 20 km/h. operador e combustível.*

**DEFINIÇÃO**

Os serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos compreendem as operações mecanizadas de limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas, utilizando ferramentas e equipamentos de limpeza, manutenção e sucção mecânica, operando com espargimento de água nos locais descritos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**MÃO DE OBRA**

01 operador

**EQUIPAMENTO/VEÍCULO**

01 varredeira mecânica carga operacional de 2.000 kg, reservatório de água com 350 litros, motor 30.8HP à DIESEL, com tração 4x4 permanente, transmissão hidrostática, com sistema de vassouras rotativas. Velocidade de deslocamento 20 km/h.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);  
Sábado de 07h as 11h;

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: 5km/Hora)

**METODOLOGIA**

Antecipando a varrição mecanizada os agentes de limpeza varrerão do passeio para a sarjeta todos os resíduos encontrados. A seguir a varredeira percorrerá a sarjeta efetuando a varredura e sucção dos resíduos encontrados. Considera-se ciclo de varrição mecanizada o percurso gasto para o enchimento do compartimento de resíduos da varredeira. Após cada ciclo de varrição os resíduos serão transportados para contêineres.

*5/6 Coleta mecanizada, manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição, de feiras livres e mercados públicos), locais de difícil acesso e encostas, através de caminhão compactador de 15m<sup>3</sup> com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

**DEFINIÇÃO**

O serviço de coleta manual e mecanizada (containerizada), transporte e destinação final de resíduos sólidos Urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição, de feiras livres e mercados públicos), locais de difícil acesso e encostas, compreende a coleta regular dos seguintes resíduos:

Resíduos sólidos gerados em residências, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;

Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Resíduos sólidos Classe IIA gerados em áreas de difícil acesso.

Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**MÃO DE OBRA**

06 coletor (diurno)  
02 coletor (noturno)

**MÃO DE OBRA**

01 motorista (noturno)  
04 motorista (diurno)

**EQUIPAMENTOS**

01 CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 15m<sup>3</sup>. (noturno)  
04 CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 15m<sup>3</sup>. (diurno)

**FERRAMENTAS**

PÁ	20 unidades
ENXADA	20 unidades
CISCADOR	20 unidades
VASSOURÃO	20 unidades

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas)  
Segunda a sábado de 18h às 03h (com intervalo de 2 horas)

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)  
Produção: 02 coletas por dia

**METODOLOGIA:**

Os resíduos sólidos serão coletados manualmente ou conteneurizado por funcionários da Prefeitura, para o veículo coletor, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis ou em contentores apropriados, de acordo com a programação emitida pela Prefeitura, devendo os coletores evitar o rompimento dos sacos ou contentores. No caso de rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Em áreas onde as vias de acesso não permitem a entrada do caminhão compactador (difícil acesso), os resíduos serão coletados manualmente e encaminhados para um local que possibilite a coleta, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Estes resíduos devem ser coletados do ponto de concentração.

A coleta contenerizada compreenderá no recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais devidamente acondicionados em contêineres de polietileno de alta densidade (PEAD), de 240 (duzentos e quarenta) litros e 1000 (um mil) litros. Os recipientes/contenedores padronizados pela contratante, serão coletados por caminhão compactador, através de dispositivo especial (lifting), que efetuará o basculamento mecanicamente na praça de carga do veículo compactador. Conforme



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

a metodologia detalhada, para essa atividade, as equipes serão orientadas de modo a recolher o resíduo de característica domiciliar, objeto dessa contratação, informando o seu respectivo fiscal quando da ocorrência alheia, fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias, tais como: o acionamento de equipes de coletas especiais, no caso de animais de grande porte mortos, entulhos, hospitalares, etc. ou mesmo a notificação do estabelecimento, para orientação no caso de resíduos mantidos sistematicamente fora do disposto nas normas vigentes.

Os resíduos coletados deverão ser destinados para o local indicado pela Prefeitura.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

Para as operações de coleta de resíduos, a Contratada deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica.

Os veículos deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para via pública.

São obrigatórias as seguintes condições:

- perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- perfeito estado de conservação da pintura e placas de identificação;
- limpeza geral do veículo e equipamento e lavagem diária do mesmo.

**7** *Coleta mecanizada, manual, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres), volumosos, entulhos, podagem, animais de pequeno e grande porte, através de caminhão caçamba basculante de 12m<sup>3</sup> com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

## **DEFINIÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Os serviços de coleta mecanizada, manual, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres), volumosos, entulhos, podagem, animais de pequeno e grande porte, através de caminhão caçamba basculante de 12m<sup>3</sup> com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço, compreende a coleta regular dos seguintes resíduos:

Resíduos sólidos gerados em residências, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;

Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Resíduos sólidos Classe IIA gerados em áreas de difícil acesso.

Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Resíduos sólidos oriundos dos serviços de podação, entulhos, animais de pequeno e grande porte;

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

06 coletor

**MÃO DE OBRA**

02 motorista

**EQUIPAMENTOS**

02 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE de 12m<sup>3</sup>

**FERRAMENTAS**

PÁ 12 unidades

ENXADA 12 unidades

CISCADOR 12 unidades

VASSOURÃO 12 unidades

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas)

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: 02 coletas por dia

**METODOLOGIA:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Os resíduos sólidos serão coletados manualmente por funcionários da Prefeitura e mecanicamente (retroescavadeira), para o caminhão basculante de acordo com a programação emitida pela Prefeitura. Será de responsabilidade dos garis o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Em áreas onde as vias de acesso não permitem a entrada do caminhão basculante (difícil acesso), os resíduos serão coletados manualmente e encaminhados para um local que possibilite a coleta, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Estes resíduos devem ser coletados do ponto de concentração.

Os resíduos coletados deverão ser destinados para o local indicado pela Prefeitura.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

Para as operações de coleta de resíduos, a Contratada deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica.

Os veículos deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para via pública.

São obrigatórias as seguintes condições:

- perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- perfeito estado de conservação da pintura e placas de identificação;
- limpeza geral do veículo e equipamento e lavagem diária do mesmo.

**8** *Coleta mecanizada, manual, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres), volumosos, entulhos, podagem, animais de pequeno e grande porte, através de caminhão caçamba basculante de 6m<sup>3</sup> com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

### **DEFINIÇÃO**

Os serviços de coleta mecanizada, manual, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres), volumosos, entulhos, podagem, animais de pequeno e grande porte, através de caminhão caçamba basculante de 12m<sup>3</sup> com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço, compreende a coleta regular dos seguintes resíduos:

Resíduos sólidos gerados em residências, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Resíduos sólidos Classe IIA gerados em áreas de difícil acesso.

Resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, entulhos, animais de pequeno e grande porte;

Todo material oriundo desses serviços citados deverão ser transportados até centro de tratamento de destinação final.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

06 coletor

**MÃO DE OBRA**

02 motoristas

**EQUIPAMENTOS**

02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE de 6m<sup>3</sup>

**FERRAMENTAS**

PÁ 12 unidades

ENXADA 12 unidades

CISCADOR 12 unidades

VASSOURÃO 12 unidades

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas)

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: 02 coletas por dia

**METODOLOGIA:**

Os resíduos sólidos serão coletados manualmente por funcionários da Prefeitura e mecanicamente (retroescavadeira), para o caminhão basculante de acordo com a programação emitida pela Prefeitura. Será de responsabilidade dos garis o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Em áreas onde as vias de acesso não permitem a entrada do caminhão basculante (difícil acesso), os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

resíduos serão coletados manualmente e encaminhados para um local que possibilite a coleta, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Estes resíduos devem ser coletados do ponto de concentração.

Os resíduos coletados deverão ser destinados para o local indicado pela Prefeitura.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

Para as operações de coleta de resíduos, a Contratada deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica.

Os veículos deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para via pública.

São obrigatórias as seguintes condições:

- perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- perfeito estado de conservação da pintura e placas de identificação;
- limpeza geral do veículo e equipamento e lavagem diária do mesmo.

#### ***9 Locação de papeleira de 50l***

A Contratada deverá fornecer 110 (cento e dez) papeleiras em polietileno de alta densidade de PEAD injetado com proteção contra raios UV, com suporte para fixação em postes, com capacidade de 50 litros, para a implantação da coleta containerizada de resíduos sólidos. Deverá ser mantida essa mesma quantidade, substituindo aqueles que forem danificados durante o contrato.

#### ***10 Locação de container capacidade de 240l;***

A Contratada deverá fornecer 65 (sessenta e cinco) papeleiras em polietileno de alta densidade de PEAD injetado com proteção contra raios UV, com rodas em borracha maciça, tampa anti-ruído, com capacidade de 240 litros, para a implantação da coleta containerizada de resíduos sólidos. Deverá ser mantida essa mesma quantidade, substituindo aqueles que forem danificados durante o contrato.

#### ***11 Locação de container capacidade de 1000l;***

A Contratada deverá fornecer 55 (cinquenta e cinco) papeleiras em polietileno de alta densidade de PEAD injetado com proteção contra raios UV, com rodas em borracha maciça, tampa anti-ruído, com capacidade de 240 litros, para a implantação da coleta containerizada de resíduos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

sólidos. Deverá ser mantida essa mesma quantidade, substituindo aqueles que forem danificados durante o contrato.

**12 Manutenção preventiva, corretiva e higienização (lavagem) dos containeres**

**DEFINIÇÃO**

O serviço compreenderá na manutenção preventiva e higienização (lavagem) dos contêineres distribuídos na cidade.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

CONTRADADA                      01 motorista

**EQUIPAMENTOS**

01 veículo acoplado com equipamento de mini-jato, pressão de trabalho de 1500 PSI e vazão de 66lpm;

**FERRAMENTAS**

ESFREGÃO                      06 unidades

VASSOURA                      08 unidades

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 13h;

**METODOLOGIA:**

Os contêineres deverão ser higienizados internamente e externamente no próprio local onde o mesmo é coletado, sem que haja derramamento de água com detergente ou qualquer outra substancia na via pública, ou em situações mais severas, na base da empresa. Através do equipamento de jato, seguindo a programação que deve ser compatíveis com os caminhões de coleta, visando sempremanter os recipientes limpos.

A manutenção preventiva deverá ser feita diariamente durante a operação de coleta, nos casos da manutenção corretiva, será constituído de troca de peças, rodízios e outras partes possíveis a serem substituídas.

**13 Limpeza mecanizada de faixa de praia através de limpadora com caçamba fixa, capacidade de 750l, propulsão hidráulica do sistema de esteira, com esteira em aço galvanizado, largura de trabalho de 1,71m, profundidade de limpeza até 20cm, acoplada em trator agrícola 4x4, 82HP, com fornecimento de operador, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.**

**DEFINIÇÃO**

Compreende na limpeza mecanizada, o revolvimento e arejamento da areia que está sendo tratada



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

das faixas litorâneas das praias localizadas no município do Maragogi, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

01 gari

**MÃO DE OBRA**

01 operador

**EQUIPAMENTOS /VEÍCULOS**

- 01 limpadora com caçamba fixa, capacidade de 750l, propulsão hidráulica do sistema de esteira, com esteira em aço galvanizado, largura de trabalho de 1,71m, profundidade de limpeza até 20cm.

- 01 trator agrícola 4x4, 82hp.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 05h às 14h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 05h as 10h;

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: 20.000 m<sup>2</sup>/dia

**METODOLOGIA**

A limpeza de praia deverá ser executada, com o emprego de limpadora, nas especificações mínimas solicitadas pela Prefeitura, para a realização do serviço com qualidade. Caberá a Prefeitura a definição da frequência e os turnos de limpeza, para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade.

A limpeza deverá produzir um tratamento profundo, removendo não só os detritos que estão a vista na superfície da praia, mas também os que são enterrados pelos agentes naturais (vento, chuva, maré) na camada superior da areia.

Os resíduos resultantes da limpeza de praias deverão ser dispostos em pontos de confinamento para serem coletados, em período não superior a 4(quatro) horas, tendo a equipe o cuidado de não tomar os resíduos sólidos na via pública. Caso ocorra o tombamento de resíduos sólidos no logradouro, a equipe deverá fazer a limpeza imediata.

Esta forma de limpeza prevê o levantamento de uma camada espessa (até 200mm) de areia, sua elevação, separação e pulverização, antes de ser devolvida a praia, desde uma altura média de até 700mm.

***14 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 Kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - hp diurno. af\_06/2014***



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DEFINIÇÃO**

Compreende a utilização do equipamento para remoção de focos de entulhos/podação, volumosos em conjunto com a caçamba basculante.

Caberá a Prefeitura a definição da frequência, para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

01 Operador

**EQUIPAMENTOS**

01 retroescavadeira 88Hp.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas)

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: conforme demanda

***15 Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 Kg - chp diurno. af\_06/2015***

**DEFINIÇÃO**

Compreende a utilização do equipamento para remoção de focos de entulhos/podação, volumosos em conjunto com a caçamba basculante, em locais de difícil acesso.

Caberá a Prefeitura a definição da frequência, para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

01 Operador

**EQUIPAMENTOS**

01 mini carregadeira 47hp

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sábado de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

Produção: conforme demanda

- 16** *Limpeza de vias mecanizada, através de carrinho aspirador dotado de lixeira sobre rodas para 120 litros com apoio da lixeira com duplo rodízio, mangueira flexível 125mm em PU, tubo pvc de aspiração 125mm e empunhadura para operador, motor de 4 tempos à gasolina, cilindrada 35,8cc, potencia máxima de 1,6cv, operador, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.*

**DEFINIÇÃO**

A limpeza de vias mecanizadas com carrinho aspirador, compreendendo a retirada de resíduos sólidos e de pequenos volumes espalhados pelas vias urbanas, através de sucção mecânica.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

02 garis

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

- 02 Lixeiras sobre rodas para 120 litros com apoio da lixeira, com duplo rodízio, mangueira flexível 125mm em PU, tubo PVC de aspiração 125mm e empunhadura para operador, motor de 4 tempos à gasolina, cilindrada 35,8cc, potencia máxima de 1,6cv.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

Todos os dias (segunda à sábado)

**METODOLOGIA**

A contratada deverá manter equipe com carrinhos aspiradores, conforme especificações, recolhendo os resíduos através de sucção mecânica em pontos onde a varrição normal terá dificuldades de acesso,

O material recolhido deverá ficar acondicionado em sacos plásticos, e deverão ser destinados aos pontos de coletas dos caminhões.

- 17** *Limpeza de vias mecanizadas, através de Soprador costal, à gasolina, com motor de 2 tempos de 1.4 cilindradas, com fornecimento de combustível e EPI's necessárias para o funcionamento do serviço.*

**MÃO DE OBRA** (a ser fornecido pela Prefeitura)

01 servente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 Soprador costal à gasolina, com motor de 2 tempos de 1.4 cilindradas (C<sup>3</sup>) de 9,8kw/cv.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

Será utilizado na varrição de folhas, restos de grama e limpezas de calçadas, estacionamentos e locais de construção.

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

De segunda à sábado

- 18 Coleta e transporte de resíduos em becos e vielas, através de triciclo com caçamba coletora com capacidade mínima de 300 kg, com operador, combustível, EPI's e ferramenta necessárias para o serviço*

**MÃO DE OBRA**

01 Operador

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 *Triciclo com caçamba coletora com capacidade mínima de 300 kg*

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

Coletar e transportar resíduos em becos e vielas.b

**FREQUÊNCIA/PRODUTIVIDADE**

De segunda à sábado

- 19 Equipe de educação ambiental composta por agentes para distribuição de panfletos, orientação e divulgação de políticas educativas para população.*

**DEFINIÇÃO**

Orientar a população sobre educação ambiental visando redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

05 (cinco) agentes ambientais;

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

A Contratada deverá elaborar planos e programas visando a conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, através de:

- Panfletagem;
- Faixas;
- Outdoors;
- Campanha de rádio;
- Distribuição de materiais;

A Contratada deverá dispor de Equipe de Educação Ambiental, composta por profissionais especializados em desenvolvimento e divulgação de programas de educação ambiental e conscientização pública, junto a população.

Os locais e frequências de distribuição do material serão definidos nos planos desenvolvidos pela Contratada, em concordância com a Prefeitura. Os programas devem contemplar, além dos panfletos, entrega de sacos para coleta de lixo nas praias e nos principais pontos da cidade);

**SERVICOS EVENTUAIS**

***20 Coleta manual, transporte e destinação final da coleta seletiva, através de caminhão baú com motorista, combustível, EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.***

**DEFINIÇÃO**

A Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos consiste na operação consciente da coleta diferenciada dos resíduos que serão reutilizados ou reciclados, pelos seguintes motivos:

- Preservação do meio ambiente, reduzindo o material enterrado, evitando-se a poluição e diminuindo a retirada de recursos naturais, muitas vezes não renováveis;
- Tornar menor o custo da produção, se comparado com aquele originado diretamente da matéria-prima virgem;
- Prolongar a vida útil do equipamento de disposição final;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- Diminuir o desperdício;
- Reduzir o depósito de lixo em lugares clandestinos;
- Reduzir o consumo de energia na produção;
- Gerar emprego e renda na comercialização dos recicláveis, para parte da população.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

01 coletor

**MÃO DE OBRA**

01 motorista

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 caminhão com baú, com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);

Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

Após conscientização da população através dos programas educativos, implantados pela Contratada, a Prefeitura poderá solicitar a coleta seletiva com frequência a ser definida de acordo com a demanda, em cada “ponto de entrega voluntária” e será realizada através de caminhão baú.

Cada equipe de Coleta seletiva deverá ser constituída de 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

- 21 Serviços de trituração mecanizada de galhos e troncos, proveniente de material recolhido pela coleta de volumosos (podação), inclusive EPI's e ferramentas necessárias para o funcionamento do serviço.**

**DEFINIÇÃO**

Trituração dos resíduos de podação provenientes da coleta de volumosos.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

02 garis

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

Picador/Triturador de galhos – acionado com potência necessária de 15 CV. Capacidade de trituração de galhos de até 150mm , bica de descarga, com lâminas de trituração reversíveis. Alimentação: cilindro dentado de tração . Aacionamento: Motor elétrico 15 CV;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);  
Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

Após chegada do material da coleta o mesmo deve ser selecionado, destocados e colocado na trituradora pelos garis.

- 22** *Limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres e mercados públicos, inclusive fornecimento de carro pipa, motorista, combustível e EPI's necessárias para o funcionamento do serviço.*

**DEFINIÇÃO**

Compreende a limpeza, lavagem e desinfecção de pátios de mercados públicos, feiras livres e vias, aplicando-se jateamento d água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento.

**DIMENSIONAMENTO APROXIMADO**

**MÃO DE OBRA**

01 gari

**MÃO DE OBRA**

01 motorista

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

02 caminhão pipa, tanque com capacidade de 10.000litros.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Segunda a sexta-feira de 07h às 17h (com intervalo de 2 horas);  
Sábado de 07h as 11h;

**METODOLOGIA**

Os serviços de lavagem de pátios nos locais de realização das feiras livres deverão ser executados após o seu término e desocupação completa do local por parte dos feirantes, posteriormente a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, dos produtos de desinfecção necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

- 23** *Caminhão compactador 15m<sup>3</sup>, com motorista, combustível e EPI's*  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

- 24** *Caminhão basculante 12m<sup>3</sup>, com motorista, combustível e EPI's*  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

- 25** *Caminhão caçamba basculante 6m<sup>3</sup>, com motorista, combustível e EPI's*  
*Conforme solicitação da Prefeitura*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**26 Fornecimento e instalação de contentores soterrados carga traseira com 02 bocas, capacidade total de 2.000l.;**

A Contratada deverá fornecer, 01 contentor soterrado, contendo plataforma hidráulica, 02 bocas coletoras, 02 contentores de 1000 litros e caixa de contenção de concreto armado. Devendo a instalação, ser de responsabilidade da contratada, inclusive a infraestrutura e a adaptação dos caminhões com tomada de força para acionamento do contentor soterrado.

**27 Limpeza mecanizada de galerias com equipamento de sucção de 12" turbinada e hidrojateamento - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**28 Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 Kg - chp diurno. af\_06/2014**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**29 Trator de esteiras, potência 100 HP, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m3 - chp diurno. af\_06/2014 - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**30 Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 Kg - chp diurno. af\_06/2015**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**31 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 Kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - hp diurno. af\_06/2014 - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**32 Locação de Papeleira 50l;**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**33 Container capacidade de 240l.**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**34 Container capacidade de 1000l.**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**35 Caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado de peso bruto total 23000 Kg, carga útil máxima 15935 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive limpadora a sucção, tanque 12000 l - chp diurno. af\_11/2015 - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**36 Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**bruta 155 hp - chp diurno. af\_06/2014 - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**37 Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231CV - PTB = 22000Kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af\_06/2015 - com operador, combustível e EPI's**  
*Conforme solicitação da Prefeitura*

**38 Equipamento de visualização e filmagem de redes de drenagem de águas pluviais, inspeção de linha d'água até 100m, c/ micro câmera, cabo tipo pistola, tela ampla, cabeça de câmera em alumínio anodizado, gerador de imagem de 17mm, bateria, carregador, adap CA e cartão SD 4Gb.**

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 Equipamento de visualização e filmagem de redes de drenagem de águas pluviais, inspeção de linha d'água até 100m, c/ micro câmera, cabo tipo pistola, tela ampla, cabeça de câmera em alumínio anodizado, gerador de imagem de 17mm, bateria, carregador, adap CA e cartão SD 4Gb.

**39 Instalação de 01 (um) equipamento de britagem (britador, tulha, esteiras, peneira) para utilização junto a usina de reciclagem de resíduos da construção civil**

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 Equipamento de britagem, formado por:

- Tulha para recepção dos resíduos, embutida no piso, Capacidade 6000 kg – 4M<sup>3</sup>.
- Esteira de alimentação e triagem largura 20”, comprimento 10000mm; equipado com motor-reductor, motor elétrico de 3cv e regulagens para alinhamento de mancais.
- Britador Tipo Impacto Capacidades de produção do equipamento de britagem: média 15 toneladas/hora. Potência: 50 CV Boca de alimentação: mínimo 700 x 400mm. Granulometria de saída: entre 0,6mm e 50mm. Batedores fabricados em aço manganês para aumentar a durabilidade dos mesmos. Rotor de alta inércia balanceado com batedores em aço manganês.
- Esteira com detector de metais;
- Esteira transportadora largura 16” (polegadas), comprimento 12000mm
- Peneira separadora composta de telas classificadora de 03 granulometrias a ser definidas.

**40 Fornecimento e montagem de 01 (um) equipamento de seleção de resíduos composto de esteiras, tulha, alimentador, carros e plataformas para operadores, para utilização junto a usina de reciclagem de resíduos da construção civil**

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 Equipamento de Seleção de resíduos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- Tulha com alimentador para recepção dos resíduos. Alimentador motorizado com vibrador, piso perfurado para separação da terra. Pés de sustentação em viga "U" de 4" ou de chapa dobrada equivalente. Capacidade 6000 kg – 4M<sup>3</sup>;
- Esteira separadora da terra largura 15" (polegadas), comprimento 4000 mm; Estrutura da esteira inclinada para levar a terra do alimentador até o contêiner. Equipado com moto-redutor, motor 2 CV e regulagens para alinhamento dos mancais
- Esteira de alimentação e triagem largura 20" (polegadas), comprimento 7500mm; Equipado com moto-redutor, motor elétrico de 3cv e regulagens para alinhamento de mancais.
- Carro de coleta de resíduos; confeccionado em aço carbono, 02 rodízios, capacidade 200 litros. Quantidade: 08 unidades.

**41 Unidade de reciclagem/ triagem de resíduos, moega de recepção de resíduos, esteira inclinada de elevação de resíduos, funil de alimentação, esteira de triagem elevada horizontal (com passarelas e escadas)**

**EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

01 Unidade de Reciclagem/ Triagem de Resíduos, composta de:

- Moega para recepção dos resíduos, embutida no piso, confeccionada em chapa de aço carbono de 3/16" de espessura, reforçada com vigas e perfis de aço carbono, com corrimão de proteção na parte frontal e nas laterais em tubo de aço de diâmetro 1.1/2", com altura de 1.500 mm. Pés de sustentação em viga "U" de 4" ou de chapa dobrada equivalente. Com sistema de rasga saco para facilitar o processo de triagem.
- Esteira inclinada de elevação de resíduos taliscada com moega estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC. Equipado com moto-redutor de 0,75 kW controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8m/min, acoplado em eixos usinados. Esteira de duas seções (a inicial horizontal, instalada na moega, e a inclinada) fabricada(s); Rotores de tração e retorno: em tubo de aço carbono SAE 1045. Mancais tipo flange, em ferro fundido. Área de alimentação: as dimensões mínimas da área livre da moega, independentemente do tipo de esteira de elevação (em uma ou duas seções), para alimentação dos resíduos a triar. Deslizamento da(s) correia(s): na parte superior sobre leito de chapa de aço. Acionamento(s): moto-redutor(es) de alta eficiência, equipado(s) com motor(es) elétrico trifásico de 220 / 380 V, 1750 rpm, blindado(s).;
- Funil de acoplamento construído com chapas de aço. O funil deverá ser montado sobre a esteira de triagem; Dimensões: as dimensões mínimas são 1.200mm (largura) x 1.300mm (comprimento) x 1.000mm (altura);
- Esteira com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor, motor elétrico de 3cv e regulagens para alinhamento de mancais. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro, controlando de avanço e recuo da esteira através de painel de controle, determinado a velocidade de trabalho do grupo. Esteira com estrutura elevada com grades de proteção laterais, contendo 04 escadas de acesso



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

superior. Sistema de segurança e pintura em esmalte sintético. Esteira: horizontal, fabricada em estrutura de chapa de aço.

## **4.0 ESPECIFICAÇÕES**

### **4.1 Veículos e Equipamentos**

As marcas, os modelos e máquinas e equipamentos e outras características dos veículos, que serão utilizados nos serviços, ficam a critério da contratante. Os caminhões coletores de lixo bem, como os demais caminhões, deverão ser de fabricação de 2010 em diante.

Os veículos e demais equipamentos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e inscrição na parte das cabines e na parte traseira da viatura os seguintes indicativos, logomarca da contratante.

A contratada deverá manter os veículos e demais equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

### **4.2 Pessoal**

4.2.1 Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria, estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

4.2.2 Os serviços serão iniciados tendo os funcionários uniformes nos padrões e cor determinados pela Contratante, confeccionado em brim tipo sol a sol ou qualquer outro similar.

4.2.3 Competirá a contratada admissão de gerentes, motoristas, garis (com exceção daqueles lotados na Prefeitura) e encarregados necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta, todos os encarregados necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2.2.1 Para os funcionários da Prefeitura, os custos com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza serão de responsabilidade da Prefeitura. Excluindo a contratada de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

qualquer responsabilidade dessa natureza.

- 4.2.4 A contratada deverá substituir o empregado Concorrênciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A fiscalização terá direito a exigir Concorrência, a qual deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado.
- 4.2.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 4.2.6 Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras livres, para proveito próprio.
- 4.2.7 É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 4.2.8 A contratada administrará o contingente de garis da contratante e fornecerá os demais componentes do contingente de limpeza.

#### **4.3 Localização e instalação**

A contratada na época da execução de serviços deverá dispor de edificações, de componentes e de peças, de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviços

#### **4.4 Destino Final**

A Prefeitura indicará o local de destinação dos resíduos, bem como será responsável pelos custos com destinação final.

#### **4.5 Fiscalização**

Caberá a administração municipal a fiscalização dos serviços realizados pela contratada; A administração municipal deverá indicar um fiscal ou uma comissão para acompanhar os serviços na contratada.

#### **4.6 Medição dos serviços**

A contratada emitirá mensalmente fatura dos serviços propostos e contratado.

### **5.0 VISTORIA TÉCNICA**

5.1 Finalizada a licitação, sem que tenha havido recurso ou transcorridos os mesmo, o licitante vencedor deverá em um prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data que foi declarado vencedor, agendar e apresentar os equipamentos. A vistoria será realizada por pessoa designada pela Prefeitura.

5.2 A vistoria observará se os equipamentos estão de acordo com as especificações do edital, e estado de conservação dos mesmos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

5.2.1 No caso de pequenas divergências dimensionais em algum equipamento/veículo apresentado, o responsável pela vistoria poderá formar uma comissão , para analisar a possibilidade de aceitação do mesmo, desde que não haja nenhum prejuízo para os participantes da licitação, a qual deverá emitir um relatório que será submetido ao Departamento Jurídico da Prefeitura.

5.3 Serão exigidos no ato da vistoria os seguintes documentos:

5.3.1 Documentação dos equipamentos (CRLV's no caso de veículos e Notas Fiscais no caso de máquinas/equipamentos);

5.4 Do resultado desta vistoria será emitido um laudo, que será assinado pela pessoa responsável pela vistoria e ratificado pela CPL, e, só na hipótese deste ser favorável, é que será adjudicado e homologado o resultado da licitação ao licitante declarado vencedor;

5.5 A licitante vencedora que porventura não atenda as exigências desta vistoria, será desclassificada;

5.6 Ocorrendo a desclassificação de que trata o subitem anterior, poderá a Prefeitura convocar pela ordem de classificação a licitante remanescente, até que uma atenda as exigências desta vistoria e a ela seja adjudicado e homologado o objeto desta licitação;

## **6.0 DO VALOR DO OBJETO**

**6.1** O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 17.680.602,80** (Dezessete milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2023**

Atestamos, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº**, que o Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos Serviços de Limpeza Urbana e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, em conformidade o edital e seus anexos., tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Pref. De Maragogi

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa licitante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A  
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 00x/2023  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO**  
**DE MARAGOGI** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Sala 02, Centro, Maragogi, Alagoas, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito municipal de Maragogi/AL o **Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Maragogi/AL, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, doravante denominadas **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, celebram o competente Contrato, consoante o processo de Concorrência nº 002/2018, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto deste Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos serviços de limpeza urbana e desobstrução da rede de águas pluviais com equipamentos, compreendendo:

1.1 A prestação dos serviços de que trata o item 1.1 obedecerão as condições previstas no Projeto Básico/Especificações Técnicas, na proposta de preços da Concorrência 002/2018, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** Os serviços contratados serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**3.1** O preço global dos serviços objeto do presente instrumento Contratual de Concorrência de Licitação é de R\$ ..... (.....), já inclusos impostos, taxas, de contos e demais despesas que se fizerem necessárias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:

Unidade Gestora:

Projeto Atividade:

**3.2** As medições dos serviços serão calculadas e pagas por itens e preços unitários. No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transporte e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

**4.2** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato;

**4.3** As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela *Prefeitura*, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas;

**4.4** A CONTRATADA enviará, mensalmente, a Prefeitura, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento;

**4.5** Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Prefeitura providenciará o envio para o devido pagamento;

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste contrato, será de 12 (**doze**) meses consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser renovado por igual período até o limite permitido a legislação pertinente.

**5.2** O prazo para a implantação dos serviços será de imediato, contados a partir da expedição da *Ordem de Serviços*.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1** Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de celebração deste contrato.

**6.2** Transcorridos **12 (doze) meses**, da execução dos serviços, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o INCC.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**7.1** A contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para o objeto do contrato.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA– DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**8.1** Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente contrato de Concorrência, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o bom andamento dos serviços.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do item.

**9.2** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pelo Município, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) a

**9.3** A multa a que se refere no subitem anterior será aplicada da seguinte forma:

**9.4** Por atraso no início dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”, no valor unitário do serviço correspondente;

**9.5** Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da Contratada, solicitação de gratificação, uso de bebidas alcoólicas no serviço, falta da urbanidade dos componentes da guarnição do serviço de coleta, por qualquer das irregularidades indicadas.

**9.6** Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização da fiscalização, falta de comunicação dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- 9.7** Pela execução de serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto da presente Concorrência de Licitação, por fraude ou pela descarga em local não autorizado.
- 9.8** Por circuito de coleta não realizado, a partir da cota de implantação total dos serviços;
- 9.9** Entende-se por circuito de coleta, o percurso total das vias e trechos de vias atendidas por um veículo coletor num período de trabalho em marcha reduzida;
- 9.10** Pela falta total ou parcial do número de varrições determinadas.
- 9.11** No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido de substituição do empregado;
- 9.12** As penalidade previstas, serão aplicadas após o desatendimento de solicitação escrita da fiscalização, feita à contratada para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E OBRIGAÇÕES**

- 10.1** Toda material a ser empregado nos serviços, em caráter permanente, bem como os equipamentos utilizados, deverão ser fornecidos pela Contratada, com aprovação prévia da fiscalização, sob pena de serem removidos sem nenhum ônus para a Contratante;
- 10.2** A Contratada se obriga a refazer todas as despesas referentes às taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados pelos seus funcionários a Contratante ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.
- 10.3** A Contratada responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como indenizações de perdas e danos porventura causados pelos seus funcionários a Contratante ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.
- 10.4** A contratada ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos a Contratante de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles usados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.
- 10.5** Será de inteira responsabilidade da Contratada os ônus dos encargos e obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como as despesas de seguro, dos seus empregados e outros profissionais vinculados a mesma, encarregados da execução dos serviços objeto deste contrato de Concorrência de Licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**10.6** A Contratada deverá comprovar o pagamento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sendo esta comprovação condição para o recebimento junto a Secretaria de Finanças do seu crédito com a Prefeitura Municipal de Maragogi.

**10.7** A contratada assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a Contratante.

**10.8** A Contratada se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente andamento dos trabalhos;

**10.9** A contratada deverá providenciar e apresentar junto a contratante o registro da obra (ART) no órgão competente CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio de técnicos da Prefeitura.

**11.2** Será de inteira responsabilidade da Contratante as despesas de seguro, os ônus dos encargos, obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrente do vínculo empregatício dos garis concursados da Prefeitura de Maragogi, colocados a disposição da Contratada.

**11.3** Inspeccionar as instalações da Contratada, para conhecimento e análise dos equipamentos que serão utilizados nos serviços;

**11.4** Gerenciar o contrato em todas as fases de execução;

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi, por um prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

**12.1.1** Será aplicado multa de 5% (cinco por cento), ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) em caso de atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato, uma vez atingido este valor máximo a Contratante porderá rescindir o contrato,

**12.1.2** Quando a rescisão ocorrer por culpa da Contratada, ficará a mesma obrigada a pagar multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais ente previstas.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**13.1** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis à presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a Prefeitura, consoante o que estabelece o art.58.

13.1.1 Na hipótese de rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, ficará a mesma sujeita às sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.883/94.

13.1.2 O não cumprimento das obrigações objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 80 da lei federal nº8.883/94, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Maragogi.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, com as modificações das Lei nº8.883/94 e 9.648/98, e os princípios gerais do direito, nos casos omissos ao presente contrato.

14.1.1 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da comarca de Maragogi Estado de Alagoas, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1.2 Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina a Contratada, o qual, depois que lido e achado, conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Maragogi/AL., xxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MARAGOGI**  
**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2023**

Atestamos, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº**, que o Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos Serviços de Limpeza Urbana e Desobstrução da Rede de águas Pluviais com equipamentos mecanizados, para o município de Maragogi/AL, em conformidade o edital e seus anexos., tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Pref. De Maragogi

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa licitante